



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

PROJETO DE LEI Nº 016 - 2021

ALTERA A TABELA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera a tabela a Tabela de Vencimentos constante na Lei n.º 1.241/1997, que passa a vigorar de acordo com a tabela constante no Anexo I.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal emitirá folha de pagamento complementar, referente às competências de janeiro a julho de 2021, nos casos em que se aplica esta lei.

Art.3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 06 de agosto de 2021.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - TABELA DO MAGISTÉRIO

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Professor de Educação Infantil (Berçarista)	PA	I	1.803,90	1.876,06	1.951,10	2.029,14	2.110,31	2.194,72	2.282,51	2.373,81	2.468,76	2.567,51	2.670,21
		II	1.821,94	1.894,82	1.970,61	2.049,43	2.131,41	2.216,67	2.305,34	2.397,55	2.493,45	2.593,19	2.696,92
		III	1.876,60	1.951,66	2.029,73	2.110,92	2.195,36	2.283,17	2.374,50	2.469,48	2.568,26	2.670,99	2.777,83
		IV	2.104,42	2.188,60	2.276,14	2.367,19	2.461,87	2.560,35	2.662,76	2.769,27	2.880,04	2.995,25	3.115,06
Professor de Educação Infantil	PA	I	1.803,90	1.876,06	1.951,10	2.029,14	2.110,31	2.194,72	2.282,51	2.373,81	2.468,76	2.567,51	2.670,21
		II	1.821,94	1.894,82	1.970,61	2.049,43	2.131,41	2.216,67	2.305,34	2.397,55	2.493,45	2.593,19	2.696,92
		III	1.876,60	1.951,66	2.029,73	2.110,92	2.195,36	2.283,17	2.374,50	2.469,48	2.568,26	2.670,99	2.777,83
		IV	2.104,42	2.188,60	2.276,14	2.367,19	2.461,87	2.560,35	2.662,76	2.769,27	2.880,04	2.995,25	3.115,06
Professor de Ensino Fundamental (séries iniciais)	PB	I	1.803,90	1.876,06	1.951,10	2.029,14	2.110,31	2.194,72	2.282,51	2.373,81	2.468,76	2.567,51	2.670,21
		II	1.821,94	1.894,82	1.970,61	2.049,43	2.131,41	2.216,67	2.305,34	2.397,55	2.493,45	2.593,19	2.696,92
		III	1.876,60	1.951,66	2.029,73	2.110,92	2.195,36	2.283,17	2.374,50	2.469,48	2.568,26	2.670,99	2.777,83
		IV	2.104,42	2.188,60	2.276,14	2.367,19	2.461,87	2.560,35	2.662,76	2.769,27	2.880,04	2.995,25	3.115,06
Professor de Ensino Fundamental (séries finais)	PB	II	1.821,94	1.894,82	1.970,61	2.049,43	2.131,41	2.216,67	2.305,34	2.397,55	2.493,45	2.593,19	2.696,92
		III	1.876,60	1.951,66	2.029,73	2.110,92	2.195,36	2.283,17	2.374,50	2.469,48	2.568,26	2.670,99	2.777,83
		IV	2.104,42	2.188,60	2.276,14	2.367,19	2.461,87	2.560,35	2.662,76	2.769,27	2.880,04	2.995,25	3.115,06
Pedagogo	PP	II	1.821,94	1.894,82	1.970,61	2.049,43	2.131,41	2.216,67	2.305,34	2.397,55	2.493,45	2.593,19	2.696,92
		III	1.876,60	1.951,66	2.029,73	2.110,92	2.195,36	2.283,17	2.374,50	2.469,48	2.568,26	2.670,99	2.777,83
		IV	2.104,42	2.188,60	2.276,14	2.367,19	2.461,87	2.560,35	2.662,76	2.769,27	2.880,04	2.995,25	3.115,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses (julho de 2020 a junho 2021)			100.552.507,23
Despesa total com pessoal acumulada nos últimos 12 meses (julho de 2020 a junho 2021)			35.729.019,73
Valor do Impacto Financeiros magisterio eliegi no exercício de 2021			R\$ 878.984,71
Impacto Financeiros nos exercicios subseguintes			R\$ 1.892.014,59
Despesa total com pessoal acumulada nos últimos 12 meses (julho de 2020 a junho 2021) atualizada com			36.608.004,44
% da despesa com pessoal sobre a RCL			36,41
% do Impacto Financeiros no exercício de 2021 sobre a RCL			0,87
LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL			
Descrição	Limite	valor	
Limite Máximo – (VI) - Art. 20, Inciso III, alínea "b" – LRF	54%	54.298.353,90	
Limite Prudencial – (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	51,30%	51.583.436,21	
Limite Alerta – (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	48,60%	48.868.518,51	
O impacto econômico financeiro gerado pela despesa proveniente da execução do presente se demonstra no quadro abaixo. Para			
Descrição	Exercício		
	2021	2022	2023
Vencimentos + 13º + férias proporcionais	R\$ 719.417,83	R\$ 755.388,73	R\$ 793.158,16
Obrigações patronais – (IPRESF)	R\$ 159.566,88	R\$ 167.545,22	R\$ 175.922,48
Total	R\$ 878.984,71	R\$ 922.933,94	R\$ 969.080,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

MENSAGEM Nº 0013/2021

RECEBEMOS

06/08/2021

Luana Biasutti
Recepcionista

Exmº. Sr.

EVANILDO JOSÉ SANCIO

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

É com grande satisfação que estamos enviando a Vossa Excelência, para apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a tabela de vencimentos dos Servidores Municipais na área do Magistério.

Ser professor é um exercício permanente. Muitas vezes, o professor precisa ultrapassar as barreiras do abismo social brasileiro para conseguir exercer sua profissão e garantir a educação, não somente como valor, mas também como meio de transformação e esperança. A educação não transforma o mundo, é muito mais que isto: A educação transforma as pessoas. E assim, as pessoas transformam o mundo.

A valorização do professor é o primeiro passo para garantir uma educação de qualidade. A atuação do docente tem impacto dentro e fora de sala de aula, seja no desempenho dos estudantes, na qualidade da escola e no progresso do Município e, conseqüentemente, do País. Para isso, o professor deve ser remunerado de forma adequada, receber os recursos necessários para realizar sua função e ter voz ativa na elaboração de políticas públicas para a educação.

Diante da situação e crenças de que a educação é o berço da cidadania, sendo ferramenta indispensável para o desenvolvimento do indivíduo, desde o início do presente ano, foi direcionada uma equipe de servidores que não mediu esforços para realização de estudos, visando viabilizar o pagamento do piso salarial nacional aos professores, que até então não gozavam deste direito.

Para tanto, concluiu-se que última atualização da tabela dos Servidores do Magistério ocorreu no exercício de 2019, o que deixou a referida tabela defasada, mesmo com a vigência do piso nacional do magistério, instituído pela Lei 11.738/2008, que tem atualizações periódicas de valores.

É importante ressaltar que no presente Projeto de Lei não há implicações da Lei Complementar n.º 173/2020, por se tratar o piso nacional de uma imposição legal (Lei n.º 11.738/2008) anterior à situação de calamidade pública.

Portanto, verifica-se que o posicionamento da Gestão quanto à adequação do piso salarial é acertada, respeitando, via de consequência, o princípio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

legalidade, vez que tal adequação deve ser implementada por iniciativa do Chefe do Executivo local.

Por todo exposto, objetivando a valorização da classe do magistério municipal, encaminhamos o incluso Projeto de Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, considerando a relevância do assunto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, ___ de agosto de 2021.



KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL